



PROCESSO Nº SEI-2024-23000183

TERMO ADITIVO – 008/2026 – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024 DO PROCESSO Nº SEI-2024-23000183 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV E A EMPRESA ACCOUNTABILITY CONSULTORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO AO ÓRGÃO GESTOR NO ÂMBITO DE APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA INTERNA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO DIRETOR-PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular que, entre si, fazem o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV**, com sede à Rua Dr. Orlando Gonçalves, nº 231, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis – RJ - CNPJ/MF nº 10.590.600/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, **CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**, matrícula 2500389, CPF nº [REDACTED] com domicílio nesta cidade e a empresa **ACCOUNTABILITY CONSULTORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA**, situada à Rua Xavier da Silveira, 15, Apt 1001, Copacabana, Rio de Janeiro, cep 22061-010, inscrita no CNPJ sob o nº 40.980.125/0001-40, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DAVI TEREZINO DA COSTA**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] (CRC/RJ) e do CPF nº [REDACTED] têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024**, do processo SEI-2024-23000183, que é celebrado com **base no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021** e atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato original nº 005/2024 por um período de mais 12 (doze) meses, no período de 01/07/2026 a 30/06/2027, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica junto ao órgão gestor no âmbito de apoio e manutenção das ações do Sistema de Controle Interno e Auditoria Interna do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS -ANGRAPREV.

1.2. A alteração da redação da Cláusula 6ª do Contrato original nº 005/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 6ª

Em decorrência do acordo entre as partes, a Cláusula 6ª do contrato original que trata do valor e do reajuste passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro – do valor do contrato: o valor global do presente Termo corresponde a **R\$ 55.988,69 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos).**

Parágrafo Segundo - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Terceiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis



$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde: R = valor do reajuste;

I = índice IPCA mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Quarto – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da verba orçamentária: **ficha 20260596, dotação nº 24.2401.04.122.0204.2173.33903501**, nota de empenho nº **98/2026**, no valor de **R\$ 27.994,34 (Vinte e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos)** correspondente ao exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: A contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Boletim Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da respectiva assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original, firmado entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acertados, firmamos o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos contratantes e 2 (duas) testemunhas.

Angra dos Reis, 30 de Junho de 2026

CARLOS RENATO PEREIRA
GONCALVES:  Assinado de forma digital
por CARLOS RENATO
PEREIRA
GONCALVES:88963020720
Dados: 2026.06.26
11:26:03 -03'00'

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente**

Documento assinado digitalmente
 **DAVI TEREZINO DA COSTA**
Data: 26/06/2026 07:02:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ACCOUNTABILITY CONSULTORIA CONTABIL EMPRESARIAL LTDA
Davi Terezino da Costa
Sócio-Diretor**

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **EDENILZE ALVES FERREIRA**
Data: 03/07/2026 10:07:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EDENILZE ALVES FERREIRA DIAS
Matrícula nº 12252**

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO HADAMA**
Data: 03/07/2026 11:30:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCELO HADAMA
Matrícula nº 2500316**